

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.590 DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 167.557,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Rio das Flores, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$167.557,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal, assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec .	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.005	3.1.90.13.01	0	2.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.006	3.1.90.13.02	0	40.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.11.00	0	72.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.94.00	0	2.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.30.00	0	25.057,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.39.00	0	25.000,00
Total					167.557,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente ao Superávit financeiro apurado no exercício de 2010, assim discriminado:

Discriminação	R\$
Ativo Financeiro	9.704.618,94
Passivo Financeiro	7.926.739,15
Superávit	1.777.879,79
Utilizado,inclusive este	1.344.057,00
Saldo a ser utilizado	433.822,79

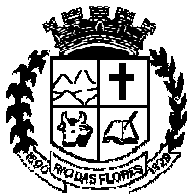
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2011.

Roberto Luiz dos Reis
Presidente

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.590.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal